

## CURSO DE DIREITO *UNIDADE TAQUARAL*

### REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES MATRIZ 2019

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades complementares dos Cursos de Graduação em Direito da UNIMEP, e se fundamenta na Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e no Regulamento da gestão do ensino e do processo didático-pedagógico - Resolução Consun nº 014/20, de 24/06/2020 (arts. 15,52 e 58) sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2º. As atividades complementares incluem pesquisa, extensão, grupos de estudo, monitoria, seminários, simpósios, congressos, conferências e apresentação de trabalhos em eventos científicos, participação em concursos de monografias, publicação de artigos científicos, todos na área jurídica, módulos temáticos à distância ou presencial oferecidos pelo Curso de Direito da Unimep e de outras instituições reconhecidas, representação estudantil, cursos de idiomas, cursos de informática, acompanhamento comprovado de defesas de monografias, dissertações e teses, sessões de julgamento; audiências de Tribunais Judiciários; Cortes Arbitrais e sessões de mediação e conciliação, assistir a congressos de iniciação científica e de extensão, igualmente relacionados à área jurídica, bem como estágios não obrigatórios (opcionais) desenvolvidos nos termos da Lei nº 11.788/2008 e realização de trabalho voluntário.

Art. 3º. As atividades complementares são componentes do perfil do formando, possibilitando o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive a adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado de trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

**Parágrafo único: A realização de atividades complementares não se confunde com as do Estágio Supervisionado ou com as do Trabalho de Conclusão do Curso.**

## II – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS

Art. 4º. Compõem as atividades complementares do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito, um total de 200 (duzentas) horas atividades, que deverão ser cumpridas até o 10º semestre. É de responsabilidade do aluno a realização, controle e arquivamento dos documentos comprobatórios das referidas atividades, pois, a entrega desses documentos somente ocorrerá quando o aluno estiver cursando a partir do 9º semestre, observando os prazos descritos no inciso II deste artigo.

I. Serão consideradas Atividades Complementares aquelas compreendidas na relação do art. 5º e que forem desenvolvidas pelo aluno durante o Curso de Direito.

II. O prazo para a entrega dos documentos comprobatórios de cumprimento da carga horária correspondente a estas atividades será estabelecido semestralmente pela Coordenação do Curso, sendo amplamente divulgado nos murais, bem como através dos e-mails institucionais, cabendo ao aluno mantê-los devidamente atualizados e regularmente acessados.

III. A Coordenação do Curso de direito, caso entenda necessário, ao apreciar o requerimento, poderá pedir informações adicionais sobre a atividade desenvolvida, podendo desconsiderá-la, se entender insuficiente o aproveitamento do aluno.

IV. O aluno que não realizar a quantidade de horas exigidas para as Atividades Complementares, bem como, não cumprir os prazos estipulados no inciso II deste artigo, estará reprovado no referido conteúdo. Neste caso, a entrega/análise dos documentos comprobatórios das horas para o cumprimento das Atividades Complementares implica, obrigatoriamente, em nova matrícula, seja para entrega parcial ou total de documentos.

Art. 5º A convalidação dos créditos, após validação da Coordenação do Curso, será feita observando-se a seguinte tabela:

| ITEM | ATIVIDADES PASSÍVEIS DE APROVEITAMENTO | HORA ATIVIDADE             | C.H. LIMITE |
|------|--|----------------------------|-------------|
| I    | Atividades de Pesquisa                 | Carga horária da atividade | 70          |
| II   | Atividades de Extensão                 | Carga horária da atividade | 70          |

|       |   |                            |    |
|-------|---|----------------------------|----|
| III   | Grupos de Estudo  | Carga horária da atividade | 70 |
| IV    | Monitorias  | Carga horária da atividade | 70 |
| V     | Eventos diversos (área jurídica)  | Carga horária da atividade | 70 |
| VI    | Apresentação de trabalhos em eventos científicos  | Carga horária da atividade | 40 |
| VII   | Participação em concursos de monografias  | 40 horas                   | 40 |
| VIII  | Publicação de artigos científicos na área jurídica  | 20 horas por artigo        | 40 |
| IX    | Módulos temáticos   | Carga horária da atividade | 70 |
| X     | Representação estudantil em colegiado da UNIMEP   | 1 h por reunião            | 20 |
| XI    | Cursos de idiomas (Desde que realizado durante o período do curso de Direito)   | Carga horária do curso     | 40 |
| XII   | Cursos de informática (Desde que realizado durante o período do curso de Direito)   | Carga horária do curso     | 40 |
| XIII  | Assistir defesas de Monografias (TCC)   | 1 h por defesa             | 20 |
| XIV   | Assistir defesas de dissertações de mestrado  | 2 h por defesa             | 20 |
| XV    | Assistir defesas teses de doutorado   | 3 h por defesa             | 20 |
| XVI   | Estágios não obrigatórios (voluntários)   | Até 50% da CH              | 70 |
| XVII  | Assistir atividades PET, CNPq/PIBIC e iniciação científica  | 2 h por atividade          | 20 |
| XVIII | Participação como membro convocado para eleições  | Carga horária da atividade | 10 |
| XIX   | Assistir sessões de julgamento; audiências de Tribunais Judiciários; Cortes Arbitrais e sessões de mediação e conciliação (CEJUSC)  | 1 h por sessão             | 20 |
| XX    | Realização de trabalho voluntário em programas ou campanhas realizadas pela Universidade bem como em instituição pública ou particular, que possa certificar sua realização | Carga horária da atividade | 50 |

Parágrafo único: as atividades desenvolvidas obedecerão aos seguintes critérios e requisitos para comprovações:

I – **Atividades de pesquisa** orientadas por docente do Curso de Graduação ou de Pós-Graduação em Direito da Unimep ou de outras instituições reconhecidas. Requisito: Certificado e relatório aprovado pelo docente orientador;

- II – **Atividades de extensão** coordenadas por docente do Curso de Graduação ou Pós-Graduação em Direito. Requisito: Certificado e relatório aprovado pelo docente;
- III – **Grupos de estudo** orientados por docente do Curso de Graduação ou Pós-Graduação em Direito. Requisito: Certificado e relatório aprovado pelo docente;
- IV – **Monitorias** em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do Curso de Graduação em Direito. Requisito: Certificado e relatório aprovado pelo docente;
- V – **Eventos diversos na área jurídica**, tais como: semanas jurídicas, seminários, congressos, conferências, simpósios etc. Requisito: Certificado de participação;
- VI – **Apresentação de trabalhos** em eventos científicos da área jurídica. Requisito: Certificado de participação e cópia do trabalho apresentado;
- VII – **Participação em concursos de monografias**. Requisito: Certificado ou declaração e cópia da monografia elaborada;
- VIII – **Publicação de artigos científicos** na área jurídica. Requisito: Cópia da publicação;
- IX – **Módulos temáticos** à distância ou presencial, oferecidos pelo Curso de Direito ou de outras instituições reconhecidas. Requisitos: Frequência mínima obrigatória em 75% da carga horária de cada módulo e aprovação comprovada;
- X – **Representação estudantil** em órgãos colegiados da Unimep. Requisito: declaração da presidência do colegiado;
- XI – **Cursos de idiomas**. Requisito: Certificado em língua portuguesa;
- XII – **Cursos de informática**. Requisito: Certificado;
- XIII – **Assistir**, comprovadamente, **defesas de Monografias** ou Trabalhos de Conclusão do Curso de Graduação em Direito. Requisito: Atestado de participação e relatório;
- XIV – **Assistir**, comprovadamente, **defesas de dissertações de mestrado**. Requisito: Atestado de participação e relatório;
- XV – **Assistir**, comprovadamente, **defesas teses de doutorado**. Requisito: Atestado de participação e relatório;
- XVI – Participação em **estágios não obrigatórios** (voluntários), só admitidas quando desenvolvidas junto ao Complexo Jurídico do Curso de Direito – Unidade Taquaral da UNIMEP (Escritório Experimental; Setor de Conciliação Pré-Processual de Direito de Família; Cejusc – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania; Juizado Especial Cível – Cartório Anexo). Requisitos: declaração

da Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, comprovando frequência mínima de 75% durante todo o semestre letivo e aproveitamento satisfatório, conforme parecer do professor orientador, a quem o aluno deverá entregar um relatório de atividades que deverá ser anexado à declaração.

XVII – **Assistir**, comprovadamente, atividades do PET, CNPq/PIBIC, congressos de iniciação científica e de extensão. Requisito: Atestado de participação e relatório;

XVIII – Participação como membro convocado para **eleições**. Requisito: Declaração de participação;

XIX – **Assistir**, comprovadamente, sessões de julgamento; audiências de Tribunais Judiciários; Cortes Arbitrais e sessões de mediação e conciliação (CEJUSC). Requisito: Atestado de participação e relatório;

XX – **Realização de trabalho voluntário** em programas ou campanhas realizadas pela Universidade bem como em **instituição** pública ou particular, que possa certificar sua realização. Requisito: Atestado de participação;

Art. 6º. Todas as atividades constantes deste artigo devem ser comprovadas à coordenação do Curso de Direito, através de requerimento documentado, certificado ou equivalente onde conste a carga-horária cumprida pelo discente, e protocolado pelo aluno junto a secretaria do curso.

Art. 7º. Compete à Coordenação do Curso de Direito encaminhar à Secretaria Acadêmica os pareceres deferindo ou indeferindo as atividades requeridas pelo aluno, de que trata este artigo.

### III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. Qualquer modalidade de fraude comprovada é considerada falta grave sujeita à reprovação sumária, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas nos arts. 41 a 44 do Regulamento da Gestão do ensino e do processo didático-pedagógico - Resolução Consun nº 014/20, de 24/06/2020.

Art. 9º. Este Regulamento pode ser alterado por sugestão e/ou necessidade imperiosa de novas adaptações, visando ao seu aprimoramento e deve ser submetido à aprovação do Colegiado do Curso de Direito, e demais instâncias competentes para sua apreciação na Universidade.

Art. 10. Este Regulamento integra o currículo pleno dos Cursos de Graduação em Direito, e entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário – CONSUN, revogadas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito dos Cursos de Graduação em Direito.